



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALGEMIRO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Aos Vereadores que se ausentarem do Município a serviço da Municipalidade, além do transporte serão pagas diárias de acordo com o art. 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - As diárias dos Vereadores serão pagas conforme à tabela descrito a seguir, e serão corrigidas anualmente pela variação do IGP-M, através da Resolução da Mesa Diretora.

VALOR NO ESTADO	VALOR CAPITAL DO ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
R\$ 274,00	R\$ 308,00	R\$ 700,00

Art. 3º - Aos servidores do Poder Legislativo serão pagas diárias conforme o valor estipulado para os Servidores do Poder Executivo Municipal, de acordo com o artigo 73, parágrafo 4º da Lei Nº 366/90.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fontoura Xavier, em 07 de Março de 2019.

  
**Ver. Algemiro Pinheiro de Oliveira**  
**Presidente**

Registre-se e Publique-se: